

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2020-CMM

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, COPEIRAGEM, RECEPÇÃO, JARDINAGEM, HIGIENE E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ E A EMPRESA CONSTRUTORA JTV LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, Marabá/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.302.816/0001-20, representada neste ato por seu Presidente, **Sr. PEDRO CORRÊA LIMA**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 218.173.162-49 e do RG nº 1942006 SSP/PA, residente e domiciliado à Folha 26, Quadra 06, Lote 22, Edifício Portal, apto 302, bairro Nova Marabá, Marabá/PA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA JTV LTDA**, com sede na Travessa Manaus, Quadra 106, Lote 08, Sala 01, Bairro Bom Planalto, CEP 68.501-592, Marabá-PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.738.057/0001-09, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela **Sra. Tamires Lopes da Silva**, brasileira, solteira, comerciante, sócia administradora da empresa, portadora do CPF nº 845.725.662-91 e do RG nº 5112020 PCII-PA, residente e domiciliada na Folha 33, Quadra 06, Lote 26, Bairro Nova Marabá, CEP 68.507-050, Marabá-PA, tem justos e contratados na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes do presente termo aditivo, que reciprocamente se outorgam e se obrigam a cumprir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO AO CONTRATO

- 1.1 Considerando o estabelecido na sub cláusula 15.7 do Edital, que estabelece que “a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato”.
- 1.2 Face a necessidade dos serviços vinculados ao contrato original fica o mesmo aditivado no quantitativo de mais 3 (três) postos de serviços de Recepcionista e 1 (um) posto de serviço de Operador de Sistema de Informação.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 Para os efeitos legais, o valor do presente termo aditivo ao contrato original a partir de 01/09/2021 até 30/04/2022 é da ordem de R\$ 144.463,92 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos), sendo o valor mensal de R\$ 18.057,99 (dezoito mil, cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos), conforme discriminação a seguir:

Nº	Posto de Serviço	QTD	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor P/8 meses
01	Recepcionista	03	3.626,23	10.878,69	87.029,52
02	Operador de Sistema de Informação	01	7.179,30	7.179,30	57.434,40
<b>TOTAL</b>		<b>04</b>		<b>18.057,99</b>	<b>144.463,92</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO ORIGINAL

3.1 Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original e aditivo, não atingidas pelo presente termo.

### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente Aditivo ao Contrato rege-se pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Marabá/PA, com renúncia de qualquer outro por mais especial que seja, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

**Marabá/PA, 31 de agosto de 2021.**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ  
PEDRO CORRÊA LIMA  
PRESIDENTE**

---

**CONSTRUTORA JTV LTDA  
TAMIRES LOPES DA SILVA  
SÓCIA ADMINISTRADORA**

---

Testemunha: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

---

Testemunha: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_